

DIÁRIO OFICIAL



Acesse o Diário:



Palácio dos Ferroviários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari-MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 16 Edição 2286

QUINTA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2026

www.araguari.mg.gov.br

LEIS E DECRETOS

LEI Nº 7.192, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Institui a Política Municipal de Conscientização e Prevenção à Adulterização Infantil e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Araguari, a Política Municipal de Conscientização e Prevenção à Adulterização Infantil, com a finalidade de proteger as crianças contra práticas que antecipem comportamentos, responsabilidades ou exposições próprios da vida adulta, especialmente aqueles que comprometam o desenvolvimento saudável, a dignidade e os direitos fundamentais da infância.

Art. 2º Para os fins desta Lei, entende-se por adulterização infantil toda forma de indução, direta ou indireta, à sexualização precoce, exposição indevida à estética ou linguagem adulta, pressão para o desempenho de funções sociais não compatíveis com a idade, bem como a exploração da imagem da criança em redes sociais, meios digitais, eventos, espetáculos ou campanhas publicitárias que atentem contra sua formação psíquica, moral e emocional.

Art. 3º A Política Municipal de que trata esta Lei será orientada pelos seguintes objetivos:

I – valorizar a infância como fase do desenvolvimento humano que deve ser protegida contra abusos, distorções culturais e interesses mercadológicos;

II – prevenir práticas institucionais, educativas, culturais e sociais que promovam ou naturalizem a adulterização de crianças;

III – incentivar a promoção de campanhas educativas e informativas voltadas à proteção da infância;

IV – estimular a formação crítica de pais, educadores, comunicadores, produtores de

conteúdo e demais agentes sociais;

V – engajar a sociedade civil, o conselho tutelar, as escolas, as instituições religiosas, culturais e comunitárias na proteção do desenvolvimento pleno e saudável das crianças.

Art. 4º As ações da Política Municipal de Conscientização e Prevenção à Adulterização Infantil poderão incluir:

I – realização de campanhas de conscientização em escolas, centros comunitários, unidades de saúde e meios de comunicação;

II – promoção de debates públicos, seminários e oficinas sobre o tema;

III – incentivo a produções culturais, artísticas e educativas que valorizem a infância e promovam a proteção dos direitos das crianças;

IV – apoio a iniciativas da sociedade civil voltadas à temática;

V – divulgação de canais de denúncia de exploração infantil e conteúdo inapropriado.

Art. 5º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização sobre a Adulterização Infantil, a ser realizada anualmente na semana do dia 5 de outubro, com o objetivo de promover ações educativas e debates públicos sobre a proteção da infância e o enfrentamento da adulterização precoce.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 13 de março de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES

*Eunice Maria Mendes
Cristiane Nery Pereira
Thereza Christina Griep
Leonardo Furtado Borelli*

LEI Nº 7.193, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Dá a denominação de “Parque das Águas II Manuel da Cruz Póvoa”, ao espaço de recreação localizado na quadra delimitada pela Ruas Vereador Adolfo Duarte, Dinorá Pacca, Manuel da

Cruz Póvoa, Antônio Joaquim de Melo, Nephtaly Vieira e Antônio Camilo, no Bairro de Fátima.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de “Parque das Águas II Manuel da Cruz Póvoa” o espaço de recreação localizado na quadra delimitada pela Ruas Vereador Adolfo Duarte, Dinorá Pacca, Manuel da Cruz Póvoa, Antônio Joaquim de Melo, Nephtaly Vieira e Antônio Camilo, no Bairro de Fátima.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 13 de março de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES

*Hamilton Tadeu de Lima Júnior
Leonardo Furtado Borelli*

LEI Nº 7.194, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Declara de utilidade pública o “INSTITUTO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA DE ARAGUARI.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o “INSTITUTO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA DE ARAGUARI”, com sede neste Município e inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 51.271.071/0001-60.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 13 de março de 2026.

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Comunicação e publicado de acordo com a Lei nº 5998, de 2 de fevereiro de 2018, regulamentada pelo decreto nº 187/2021.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito Municipal

Wesley Marcos Lucas de Mendonça

Vice-Prefeito

Rafael Scalia Guedes

Secretário Municipal de Comunicação

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Comunicação através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: Eletrônica



RENATO CARVALHO FERNANDES
Hamilton Tadeu de Lima Júnior
Leonardo Furtado Borelli

LEI Nº 7.195, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Cria o Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, com a denominação de Maria Vitória de Araújo, localizado na Rua Ademar dos Reis, nº 205, Bairro Milenium.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, com a denominação de Maria Vitória de Araújo, localizado na Rua Ademar dos Reis, nº 205, Bairro Milenium.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 13 de março de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Cristiane Nery Pereira
Leonardo Furtado Borelli

LEI Nº 7.196, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre o remanejamento das programações orçamentárias das emendas nºs 016-III-d), 023-I, 026-I-a), 027-XI-d), 031-V-b), 036-I-b), 036-III-a), 036-IV, 039-I-b), 039-IV-d), 041-II-a), 041-III, 041-IX-c) e 043-VIII-d), as quais integram o Anexo XXIV - Emendas LOA-2026, da Lei n. 7.179, de 22 de dezembro de 2025, que “Estima a receita e fixa a despesa do orçamento fiscal do Município de Araguari para o exercício financeiro de 2026”, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º As emendas nºs 016-III-d), 023-I, 026-I-a), 027-XI-d), 031-V-b), 036-I-b), 036-III-a), 036-IV, 039-I-b), 039-IV-d), 041-II-a), 041-III, 041-IX-c) e 043-VIII-d), que integram o Anexo XXIV - Emendas LOA-2026, da Lei n. 7.179, de 22 de dezembro de 2025, que “Estima a receita e fixa a despesa do orçamento fiscal do Município de Araguari para o exercício financeiro de 2026”, em razão das suas novas programações orçamentárias ficam doravante substituídas pelas emendas constantes do anexo desta Lei.

Art. 2º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no vigente orçamento nas dotações, no valor de R\$213.000,00 (duzentos e treze mil reais), a seguir mencionadas:

Órgão:	02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Unidade:	06 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função:	04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 – APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade:	2.014 – EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS
Natureza de Despesa:	3.3.70.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
Fonte de Recurso:	1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor:	R\$ 5.000,00
Órgão:	02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Unidade:	11 – SECRETARIA DE SAÚDE
Função:	10 – SAÚDE
Subfunção:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 – APOIO ADMINISTRATIVO

Projeto/Atividade:	2.116 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor:	R\$ 35.000,00
Órgão:	04 – FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade:	17 – FAEC – FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função:	13 – CULTURA
Subfunção:	392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0024 – PROMOÇÃO DE INCENTIVO A CULTURA
Projeto/Atividade:	2.097 – APOIO A AÇÕES COMUNITÁRIAS E INSTITUIÇÕES CULTURAIS
Natureza de Despesa:	3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recurso:	1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor:	R\$ 10.000,00

Órgão:	05 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO
Unidade:	13 – FAMEP – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO
Função:	27 – DESPORTO E LAZER
Subfunção:	811 – DESPORTO DE RENDIMENTO
Programa:	0019 – PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER
Projeto/Atividade:	2.136 – APOIO AO ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO
Natureza de Despesa:	3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recurso:	1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor:	R\$ 163.000,00

Art. 3º Para o atendimento das disposições de que trata o art. 2º, desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações, no valor de R\$213.000,00 (duzentos e treze mil reais), das seguintes dotações:

Órgão:	02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Unidade:	06 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função:	04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 – APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade:	2.014 – EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS
Natureza de Despesa:	4.4.70.42.00 - AUXÍLIOS
Fonte de Recurso:	1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor:	R\$ 72.117,64

Órgão:	02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Unidade:	07 – SECRETARIA DE FAZENDA
Função:	04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 – APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade:	2.032 – CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES
Natureza de Despesa:	3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
Fonte de Recurso:	1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor:	R\$ 10.000,00

Órgão:	02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Unidade:	16 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função:	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL



Subfunção:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 – APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade:	2.116 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor:	R\$ 35.000,00

Órgão:	05 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO
Unidade:	13 – FAMEP – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO
Função:	27 – DESPORTO E LAZER
Subfunção:	811 – DESPORTO DE RENDIMENTO
Programa:	0019 – PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER
Projeto/Atividade:	2.122 – APOIO AO DESPORTO AMADOR
Natureza de Despesa:	3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recurso:	1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor:	R\$ 95.882,36

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 13 de março de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Mariel Cadena da Matta
Leonardo Furtado Borelli

ANEXO XXIV - EMENDAS LOA-2026

EMENDAS APRESENTADAS COM BASE NO ART. 149-A, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Unidade Orçamentária: 02.06 – Secretaria Municipal de Administração

Dotação: 02.06.00.04.122.0002.2014.3.3.70.41.00
Ficha: 157 **Fonte:** 1.500

Emenda 026-I-a)-1 - R\$20.000,00 (vinte mil reais) - CONSEP - Conselho de Segurança Pública de Araguari-MG e do Triângulo Mineiro, para manutenção da 4ª DRPC/Araguari.

Emenda 041-II-a) - R\$20.000,00 (vinte mil reais) - CONSEP - Conselho de Segurança Pública de Araguari-MG e do Triângulo Mineiro, para manutenção de suas atividades.

Dotação: 02.06.00.04.122.0002.2014.4.4.70.42.00
Ficha: 162 **Fonte:** 1.500

Emenda 026-I-a) -2 - R\$10.000,00 (dez mil reais) - CONSEP - Conselho de Segurança Pública de Araguari-MG e do Triângulo Mineiro, para aquisição de veículo para a 4ª DRPC/Araguari.

Emenda 036-I-b) - R\$5.000,00 (cinco mil reais) - Conselho de Segurança Pública - CONSEP- compra de veículo para a Delegacia da Polícia Civil- PCMG em Araguari.

Unidade Orçamentária: 02.11 – Secretaria Municipal de Saúde

Dotação: 02.11.00.10.122.0002.2116.3.3.90.39.00
Ficha: 412 **Fonte:** 1.500

Emenda 036-IV - R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) - Locação de um imóvel que servirá de apoio às famílias que acompanham pacientes em tratamento de câncer na cidade de Barretos.

Unidade Orçamentária: 02.16 – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Dotação: 02.16.00.04.122.0026.2315.3.3.50.43.00
Ficha: 572 **Fonte:** 1.500

Emenda 036-III-a) - R\$18.000,00 (dezoito mil reais) - Associação Casa de Davi, para manutenção das atividades e de projetos desenvolvidos pela associação.

Unidade Orçamentária: 04.17 – FAEC – Fundação Aragarina de Educação e Cultura

Dotação: 04.17.00.13.392.0024.2097.3.3.50.43.00
Ficha: 1.087 **Fonte:** 1.500

Emenda 023-I - R\$5.000,00 (cinco mil reais) - Associação de Produtores Caseiros e Artesãos de Araguari- APCAR- manutenção de suas atividades.

Emenda 041-III - R\$5.000,00 (cinco mil reais) - Associação de Produtores Caseiros e Artesãos de Araguari – APCAR- realização das suas atividades.

Unidade Orçamentária: 05.13 – FAMEP – Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto

Dotação: 05.13.00.27.811.0019.2122.3.3.50.43.00
Ficha: 1.126 **Fonte:** 1.500

Emenda 039-I-b) - R\$67.117,64 (sessenta e sete mil, cento e dezessete reais e sessenta e quatro centavos) - Liga Aragarina de Futsal – LAFS, para manutenção de suas atividades.

Dotação: 05.13.00.27.811.0019.2136.3.3.50.43.00
Ficha: 1.136 **Fonte:** 1.500

Emenda 027-XI-d) - R\$20.000,00 (vinte mil reais) - Escola de Vôlei Araguari - EVA- subvenção social para custeio das atividades.

Emenda 031-V-b) - R\$60.000,00 (sessenta mil reais) - Escola de Vôlei Araguari - EVA- custeio das atividades.

Emenda 039-IV-d) - R\$63.000,00 (sessenta e três mil reais) - Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto - FAMEP- custeio das atividades da Escola de Vôlei Araguari - EVA.

Emenda 041-IX-c) - R\$15.000,00 (quinze mil reais) - Escola de Vôlei Araguari - EVA- manutenção de suas atividades.

Emenda 043-VIII-d) - R\$5.000,00 (cinco mil reais) - Escola de Vôlei Araguari - EVA- manutenção de suas atividades.

EMENDAS APRESENTADAS COM BASE NO ART. 149-A-§1º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO – SAÚDE

Unidade Orçamentária: 02.11 - Secretaria Municipal de Saúde

Dotação: 02.11.00.10.302.0007.1034.3.3.50.41.00
Ficha: 432 **Fonte:** 1.500

Emenda 016-III-d) - R\$5.000,00 (cinco mil reais) - Associação Esperança Animal e Humana Araguari, para custeio geral da instituição na área da saúde.”

LEI Nº 7.197, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Município de Araguari a celebrar Termo Associativo com a Associação do Circuito Turístico Rota do Triângulo - IGR - Rota do Triângulo, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari autorizado a celebrar, com a Associação do Circuito Turístico Rota do Triângulo - IGR - Rota do Triângulo, o Termo Associativo, constante do anexo a esta Lei, para os fins nele descritos.

Parágrafo único. Poderá o Município de Araguari firmar termos aditivos ao Termo Associativo mencionado no caput deste artigo, objetivando o seu aprimoramento, prorrogação do seu prazo de vigência, reajuste anual de valores e revisão anual do plano de trabalho.

Art. 2º Fica o Município de Araguari autorizado a efetuar o repasse dos recursos financeiros no valor de R\$17.328,95 (dezessete mil trezentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos), referente ao ano de 2025, e no valor de R\$ 18.107,02 (dezoito mil cento e sete reais e dois centavos), relativos ao ano de 2026, em parcela única ou dividido o montante em até 10 (dez) parcelas iguais e mensais.

Art. 3º Os gastos com a execução desta Lei, referentes ao ano de 2025, correrão à conta de dotações próprias do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, e os concernentes ao ano de 2026, serão suportados à conta do Fundo Municipal de Turismo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com a produção dos seus efeitos retroativos a contar de 2 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 13 de março de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito

Karla Carvalho Fernandes Curti
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Turismo

Leonardo Furtado Borelli
Procurador-Geral do Município

ANEXO ÚNICO

TERMO ASSOCIATIVO nº ____/2026,
que entre si celebram o Município de Araguari
- Estado de Minas Gerais e a Associação do
Circuito Turístico Rota do Triângulo – IGR - Rota
do Triângulo.

Considerando que o Termo Associativo visa estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como entidade jurídica de direito privado sem fins econômicos objetivando a gestão e a proteção de patrimônio turístico comum;

Considerando que há ajuste que se subordina

às prescrições da Lei Federal nº 13.019/2014, e há ajuste de interesse mútuo que se converge para a formalização de Termo Associativo, a exemplo deste a ser firmado entre o MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO ROTA DO TRIÂNGULO – IGR – ROTA DO TRIÂNGULO, de natureza específica e com origem unicamente circunscrita ao interesse público;

Considerando que inexistente no âmbito da região abrangida pela prestação dos serviços, outra entidade da mesma natureza que exerça o objeto descrito dentro das diretrizes estabelecidas pelo Programa de Regionalização da Secretaria de Estado de Turismo de Minas Gerais, bem como do Ministério do Turismo, ordenadores da Política Pública de Turismo do Brasil, que estabelecem os critérios e normas condicionantes da existência das Associações de Circuito Turístico e de seu reconhecimento perante o referido Programa;

Considerando que esse procedimento obedece às prescrições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações, que consagram normas para o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, evidenciando-se como exceção ao estabelecido como regra;

Considerando o disposto nas hipóteses de não aplicabilidade da referida Lei previstas em seu artigo 3º das quais destacamos o inciso IX,

Resolvem celebrar o presente Termo Associativo mediante as seguintes cláusulas e condições:

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, do Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Gaioso Neves, nº 129 – Bairro Goiás, CEP nº 38.440-001, inscrito no CNPJ sob o nº 16.829.640/0001-49, representado por seu Prefeito, Renato Carvalho Fernandes, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Walter Nader, nº 280, Condomínio Vila Nova, Bairro de Fátima, CEP nº 38.442-180, Araguari-MG, portador da Carteira de Identidade nº 021646304-2, expedida pelo Serviço de Identificação do Exército Brasileiro, e CPF/MF Nº 218.690.568-09, doravante denominado MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO ROTA DO TRIÂNGULO – IGR – ROTA DO TRIÂNGULO, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 05.062.489/0001-40, com sede na Rua Armando Fratari, 867, Bairro Vila Olímpica, Iturama/MG, neste ato representado por seu presidente, Carlos Junior Moraes de Freitas, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do RG nº M-8.861.704, SSP/MG e CPF nº 475.752.121-91, residente e domiciliado à Rua Conquista, 265, Jardim Bela Vista, Centralina-MG – CEP 38.390-000, resolvem celebrar o presente termo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

I - O presente Termo Associativo tem por objetivo o apoio mútuo entre as instituições acima qualificadas para a promoção dos objetivos da Associação do Circuito Turístico Rota do Triângulo, incentivar a criação e manutenção dos programas turísticos no âmbito da IGR Rota do Triângulo.

II - A Associação do Circuito Turístico Rota do Triângulo é constituída pelos Municípios Membros, da qual é parte integrante o Município

de Araguari.

III - Este instrumento será regido no que couber pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os participantes se obrigam a cumprir o Plano de Trabalho que o MUNICÍPIO e a IGR elaborarem durante o exercício deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

I - O Município obrigar-se a:

A - Assinar este Termo Associativo no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do seu recebimento e encaminhá-lo à Presidência da Associação do Circuito Turístico Rota do Triângulo para as devidas anotações;

B - Seguir as orientações e determinações do Ministério do Turismo através da Lei Geral do Turismo nº 14.978/24, Decretos e Portarias do Mtur, que trata da categorização dos municípios;

C - Designar representantes para compor as diretorias, conselho e demais câmaras de trabalho definidos em seu Estatuto, bem como para comparecer às reuniões da IGR Rota do Triângulo em dias e horários pré-definidos;

D - Atender às demandas e solicitações do CIRCUITO em cumprimento de seu Estatuto, bem como do estabelecido pelo Programa de Regionalização da Secretaria de Estado de Turismo de Minas Gerais e do Ministério do Turismo;

E - Atualizar, sempre que solicitado, o inventário da oferta turística do Município no sistema online no prazo estabelecido pela Secretaria de Estado de Turismo - SETUR;

F - Fazer uso da marca da IGR Rota do Triângulo em toda e qualquer peça publicitária e promocional relacionada às ações de cunho turístico no Município e fora dele seguindo as orientações de identidade visual do CIRCUITO;

G - Repassar a IGR Rota do Triângulo o valor estipulado na Cláusula Quarta - Do Valor e dos Recursos Orçamentários e Financeiros, que deverá ser aplicado exclusivamente no objeto deste Termo;

H - Notificar a IGR Rota do Triângulo, fixando-lhe prazo, para corrigir irregularidades, quando encontradas, na execução do objeto deste Termo Associativo;

I - Fiscalizar a qualquer tempo, através de servidor designado, a perfeita execução do objeto deste Termo;

J - Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho a ser elaborado, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem mudança de objeto;

K - Exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução do presente Termo, a cargo da Secretaria correspondente ao Turismo;

L - Empenhar a despesa prevista na cláusula quarta e fornecer cópia do empenho global referente a este Termo em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura;

M - Promover a publicação do extrato na imprensa oficial do Município no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do Termo para a eficácia da ação e fornecer cópia a IGR Rota do Triângulo;

N - Atualizar duas vezes por ano o Calendário de Eventos do Município no sistema online no



prazo estabelecido pela Secretaria de Estado de Turismo - SETUR e conforme as orientações da IGR Rota do Triângulo;

O - Responder no prazo determinado pela IGR – Rota do Triângulo ou SETUR pesquisas de demanda e outras que se fizerem necessárias;

P - Criar e manter em funcionamento o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR;

Q - Criar e manter em funcionamento o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR.

II - A Associação do Circuito Turístico Rota do Triângulo obrigar-se a:

A – Propor a elaboração de um plano integrado para o desenvolvimento sustentável da Associação do Circuito Turístico Rota do Triângulo;

B - Assessorar o Município na implantação de projetos e programas especificados no plano integrado conforme item anterior;

C - Exercer a representação dos associados perante as organizações estaduais ou federais, procurando defender os interesses gerais de seus associados sem servir a causas individuais ou particulares para assuntos relacionados ao turismo;

D - Participar da correta execução da política turística regional e servir às autoridades municipais, estaduais e federais como órgão consultivo quando assim for solicitado;

E - Estabelecer a promoção de serviços de capacitação e treinamento de recursos humanos locais, atuando como interlocutor entre as entidades de ensino profissionalizante;

F - Desenvolver campanhas de publicidade para dar à Indústria Turística uma imagem adequada perante a comunidade local, regional, estadual e de todo o país, criando material publicitário para a IGR Turístico Rota do Triângulo, incluindo todos os associados, além de assessorá-los na elaboração de material promocional individualizado, incluindo meios eletrônicos e convencionais;

G - Desenvolver e realizar levantamentos estatísticos para determinar periodicamente os dados socioeconômicos e culturais informando sobre novos investimentos, emprego direto e indireto gerado, aportes fiscais municipais e estaduais, fluxo turístico, bem como promover intercâmbio de conhecimento e elaboração de um banco de dados sobre o Circuito, a disposição dos interessados;

H - Realizar a prestação de contas financeira e das atividades realizadas referentes aos valores repassados até o 30º dia útil após o encerramento do ano civil;

I – Propor o desenvolvimento de ações que visem aos municípios associados:

- Na preservação do patrimônio histórico, cultural e natural;

- Na melhoria dos sistemas de transporte público;

- Na melhoria dos acessos aos produtos turísticos;

- No controle da qualidade do receptivo turístico;

- Na melhoria da infraestrutura básica;

- No desenvolvimento e aperfeiçoamento dos eventos;

- Sugerir e incentivar a implementação de Plano Diretor e de Uso e Ocupação do Solo;

- Na promoção e a valorização da imagem da região como destino turístico;

J - Utilizar os recursos repassados pelo Município, exclusivamente para a execução e manutenção das atividades da entidade de acordo com o Plano de Trabalho da IGR;

K - Executar todas as atividades inerentes à implantação do presente Termo Associativo, com

rigorosa obediência ao Plano de Trabalho a ser elaborado;

L - Não utilizar os recursos recebidos do Município em finalidades diversas da estabelecida no presente Termo Associativo;

M - Propiciar os meios e as condições necessárias para que os representantes do Município tenham acesso a todas e quaisquer informações solicitadas acerca do cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

O recurso necessário à execução do objeto do presente Termo, no montante de R\$18.107,02 (dezoito mil, cento e sete reais e dois centavos) referente a anuidade, que será repassado ao CIRCUITO durante o ano de 2026, e, mais R\$17.328,95 (Dezessete mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos) referente a anuidade do ano de 2025, totalizando o valor de R\$ 35.435,97 (trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos) pagamento a ser efetuado por transferência bancária.

O repasse poderá ser efetuado em parcela única ou em até 10 parcelas de igual valor, para depósito na conta corrente nº 65000-5, Banco Brasil, agência 0853-2, até o dia 10 de cada mês, à Associação do Circuito Turístico Rota do Triângulo.

CLÁUSULA QUINTA DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos para execução do presente Termo Associativo dar-se-á conforme Cláusula Quarta, condicionada ao cumprimento do seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O Município fará o acompanhamento da execução do objeto do presente Termo, através da Secretaria responsável pelo turismo.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica expressa a prerrogativa do Município, manter a autoridade normativa e exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo Associativo, mesmo nos casos de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Associativo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, com efeitos retroativos contados a partir de 2 de janeiro de 2025, com término previsto para 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado, através de termos aditivos e acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA DA INEXECUÇÃO

A inexecução total ou parcial do presente Termo Associativo pela Associação do Circuito Turístico Rota do Triângulo, poderá garantir a prévia defesa, ocasionar a aplicação de sanções,

da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

I - O presente Termo Associativo poderá ser rescindido pelos partícipes, na ocorrência de quaisquer dos motivos enumerados na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, observados, no que couber, do mesmo diploma legal, inclusive o inadimplemento de quaisquer das cláusulas aqui pactuadas.

II - O presente Termo Associativo também poderá ser rescindido, em comum acordo entre os partícipes, ou denunciado, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sujeitando-se o Município à integralidade do pagamento das parcelas, em razão de se considerar o presente valor deste Termo Associativo como sendo de caráter anual.

III - O parcelamento em até 12 (doze) parcelas visa facilitar a quitação do valor anual do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ALTERAÇÃO

O presente Termo Associativo poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu término e desde que aceita pelo ordenador da despesa, em comum acordo entre os partícipes, não podendo haver mudança de objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO SIGILO DOS TERMOS DESTE INSTRUMENTO

Os participantes se obrigam a manter sob o mais restrito sigilo de dados e informações referentes aos projetos, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros das informações confidenciais trocadas entre os partícipes ou por eles geradas na vigência deste Termo Associativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

Os participantes se obrigam a submeter previamente, por escrito, a aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica, decorrente da execução deste Termo Associativo a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conlaves, propagandas e outros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente Termo Associativo serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Termo Associativo, no Diário Oficial Eletrônico do Município ou no Quadro de Publicações, será providenciada pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo Associativo que não possam ser



resolvidos pela mediação administrativa, os partícipes, elegem o foro da Comarca de Iturama - Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais, em juízo ou fora dele, retroagindo seus efeitos legais a partir de 2 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Araguari-MG., em de de 2026.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito do Município de Araguari

Karla Carvalho Fernandes Curti
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Carlos Junior Moraes de Freitas
Presidente da IGR – Rota do Triângulo

TESTEMUNHAS:

Assinatura:
Nome:
CPF:

Assinatura:
Nome:
CPF:

LEI Nº 7.198, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza a abertura de crédito especial para a criação de dotações no vigente orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no montante de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) e criação de dotação no FUMTUR - Fundo Municipal de Turismo, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), utilizando para tanto dos recursos provenientes da anulação parcial de dotações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e do FUMTUR - Fundo Municipal de Turismo, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no vigente orçamento nas novas dotações que passarão a fazer parte da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no montante de R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) e no FUMTUR - Fundo Municipal de Turismo, no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a seguir mencionadas:

Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Unidade:	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
Subfunção:	691 - PROMOÇÃO COMERCIAL
Programa:	0016 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL
Projeto/Atividade:	2078 - PROMOÇÃO DO COMÉRCIO E SERVIÇOS
Natureza de Despesa:	3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
Fonte de Recurso:	1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor:	R\$ 30.000,00

Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Unidade:	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
Subfunção:	695 - TURISMO
Programa:	0016 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL
Projeto/Atividade:	2106 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO AO TURISMO
Natureza de Despesa:	3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES

Fonte de Recurso:	1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor:	R\$ 25.000,00

Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Unidade:	29 - FUMTUR - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
Subfunção:	695 - TURISMO
Programa:	0016 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL
Projeto/Atividade:	2106 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO AO TURISMO
Natureza de Despesa:	3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
Fonte de Recurso:	1.759 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS
Valor:	R\$ 25.000,00

Art. 2º Para o atendimento das disposições de que trata o art. 1º, desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações seguintes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e do FUMTUR - Fundo Municipal de Turismo, respectivamente, nos montantes de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) e R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais):

Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Unidade:	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
Subfunção:	691 - PROMOÇÃO COMERCIAL
Programa:	0016 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL
Projeto/Atividade:	2078 - PROMOÇÃO DO COMÉRCIO E SERVIÇOS
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor:	R\$30.000,00

Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Unidade:	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
Subfunção:	695 - TURISMO
Programa:	0016 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL
Projeto/Atividade:	2106 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO AO TURISMO
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor:	R\$25.000,00

Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Unidade:	29 - FUMTUR - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
Subfunção:	695 - TURISMO
Programa:	0016 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL
Projeto/Atividade:	2106 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO AO TURISMO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	1.759 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS



Valor:	R\$25.000,00
--------	--------------

Art. 3º Caso as dotações orçamentárias sejam insuficientes para cobrir as despesas, fica autorizado ao Poder Executivo a realização de créditos suplementares, créditos adicionais por realocação orçamentária (remanejamentos, transposições e transferências) e alterações de fontes de recursos que se fizerem necessárias.

Art. 4º Fica autorizada a criação de Fontes de Recursos nas novas dotações a serem criadas pelo art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 20 de março de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Mariel Cadena da Matta
Leonardo Furtado Borelli

LEI Nº 7.199, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza a abertura de crédito especial para a criação de dotações no vigente orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no montante de R\$1.228.602,59 (um milhão duzentos e vinte e oito mil seiscentos e dois reais e cinquenta e nove centavos), utilizando para tanto dos recursos provenientes da anulação parcial de dotações do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no vigente orçamento nas novas dotações que passarão a fazer parte do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$1.228.602,59 (um milhão duzentos e vinte e oito mil seiscentos e dois reais e cinquenta e nove centavos), a seguir mencionadas:

Órgão:	02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Unidade:	22 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – SAÚDE
Subfunção:	301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0017 – GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE
Projeto/Atividade:	2452 – GESTÃO DE CONTRATOS
Natureza de Despesa:	3.3.50.92.00 – DESPESAS DE EXERCÍOS ANTERIORES
Fonte de Recurso:	1.600 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Valor:	R\$ 218.602,59

Órgão:	02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Unidade:	22 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – SAÚDE
Subfunção:	302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0017 – GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE
Projeto/Atividade:	2452 – GESTÃO DE CONTRATOS
Natureza de Despesa:	3.3.50.92.00 – DESPESAS DE EXERCÍOS ANTERIORES
Fonte de Recurso:	1.600 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Valor:	R\$ 1.000.000,00

Órgão:	02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Unidade:	22 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – SAÚDE
Subfunção:	302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0017 – GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE

Projeto/Atividade:	2452 – GESTÃO DE CONTRATOS
Natureza de Despesa:	3.3.50.92.00 – DESPESAS DE EXERCÍOS ANTERIORES
Fonte de Recurso:	1.621 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
Valor:	R\$ 10.000,00

Art. 2º Para o atendimento das disposições de que trata o art. 1º, desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação, no valor de R\$1.228.602,59 (um milhão duzentos e vinte e oito mil seiscentos e dois reais e cinquenta e nove centavos), das seguintes dotações do Fundo Municipal de Saúde:

Órgão:	02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Unidade:	22 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – SAÚDE
Subfunção:	301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0017 – GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE
Projeto/Atividade:	2452 – GESTÃO DE CONTRATOS
Natureza de Despesa:	3.3.50.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	1.600 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Valor:	R\$ 218.602,59

Órgão:	02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Unidade:	22 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – SAÚDE
Subfunção:	302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0017 – GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE
Projeto/Atividade:	2452 – GESTÃO DE CONTRATOS
Natureza de Despesa:	3.3.50.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	1.600 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Valor:	R\$ 1.000.000,00

Órgão:	02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Unidade:	22 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – SAÚDE
Subfunção:	302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0017 – GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE
Projeto/Atividade:	2452 – GESTÃO DE CONTRATOS
Natureza de Despesa:	3.3.50.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	1.621 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
Valor:	R\$ 10.000,00

Art. 3º Caso as dotações orçamentárias sejam insuficientes para cobrir as despesas, fica autorizado ao Poder Executivo a realização de créditos suplementares, créditos adicionais por realocação orçamentária (remanejamentos, transposições e transferências) e alterações de fontes de recursos que se fizerem necessárias.

Art. 4º Fica autorizada a criação de Fontes de Recursos na nova dotação a ser criada pelo art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 23 de março de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Mariel Cadena da Matta
Leonardo Furtado Borelli

DECRETO Nº 1.323, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia e reconduz membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, nos termos que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias, e

CONSIDERANDO que escoou o prazo do mandato dos membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, nomeados e/ou reconduzidos através dos Decretos de nºs 621, de 16 de fevereiro de 2024, 713, de 24 de maio de 2024 e 999, de 20 de fevereiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados Karla Carvalho Fernandes Curti, titular e Yuri Jivago Luciano Marques Borges, suplente, representantes da Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo; Wederson Donizetti Prado Machado, titular, representante da Fundação Aragarina de Educação – FAEC; Jean Carlos Nunes Oliveira, titular, representante do SEBRAE - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas e Fernando José Sacoman, titular, representante do agronegócio de Araguari.

Art. 2º Ficam reconduzidos Luiz Antonio de Paiva, titular e Sérgio Abadio Alves, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Valdirene de Oliveira Souza, titular e Marilda Rodrigues, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação; Tathiane Renata Nascente das Neves, titular e Mineia Nascimento Lopes Claro da Rocha, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Educação; Bruna Vallinoto de Moraes, suplente, representante da Fundação Aragarina de Educação – FAEC; Rhafaela Pêgo Antunes, suplente, representante do SEBRAE - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas; Viviane de Oliveira Rodovalho, suplente, representante do agronegócio de Araguari; Débora Francisco de Freitas – titular e Adilson Tadeu Pereira – suplente, representantes da ABRASEL - Associação Brasileira de Bares e Restaurantes - Seccional de Minas Gerais; Carlos César Ferreira de Monteiro, titular e Gilvane Ferreira, suplente, representantes da classe hoteleira; Felipe Augusto Monteiro Costa, titular e Marcus Vinícius do Carmo, suplente, representantes da U.C.A - União Ciclista Aragarina.

Art. 3º Com as nomeações e reconduções de que tratam os artigos anteriores deste Decreto, o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR passa a ter a seguinte composição:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Titular: Karla Carvalho Fernandes Curti
Suplente: Yuri Jivago Luciano Marques Borges

II - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Titular: Luiz Antonio de Paiva
Suplente: Sérgio Abadio Alves

III - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação
Titular: Valdirene de Oliveira Souza
Suplente: Marilda Rodrigues
IV - Secretaria Municipal de Educação

Titular: Tathiane Renata Nascente das Neves
Suplente: Mineia Nascimento Lopes Claro da Rocha

V - Fundação Aragarina de Educação – FAEC
Titular: Wederson Donizetti Prado Machado
Suplente: Bruna Vallinoto de Moraes

VI – SEBRAE - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
Titular: Jean Carlos Nunes Oliveira
Suplente: Rafaela Pêgo Antunes

VII - Representante do agronegócio de Araguari
Titular: Fernando José Sacoman
Suplente: Viviane de Oliveira Rodovalho

VIII - ABRASEL MG – (Associação Brasileira de Bares e Restaurantes - Seccional de Minas Gerais)
Titular: Débora Francisco de Freitas
Suplente: Adilson Tadeu Pereira

IX - Representante da classe hoteleira
Titular: Carlos César Ferreira de Monteiro
Suplente: Gilvane Ferreira

X - U.C.A - União Ciclista Aragarina
Titular: Felipe Augusto Monteiro da Costa
Suplente: Marcus Vinícius do Carmo

Art. 4º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, ora nomeados e reconduzidos, será de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com a produção dos seus efeitos a contar de 2 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 10 de março de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Karla Carvalho Fernandes Curti

DECRETO Nº 1.326, DE 16 DE MARÇO 2026.

Regulamenta o uso da plataforma de negócios públicos Contrata+Brasil no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Araguari, estabelece normas para a integração com os sistemas federais de compras e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 21 de abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Municipal nº 6.868, de 22 de dezembro de 2023, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52, de 10 de fevereiro de 2025,

DECRETA:**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica regulamentado o uso da plataforma Contrata+Brasil como ferramenta preferencial para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, inclusive de engenharia, no âmbito

da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Araguari.

Parágrafo único. O uso da plataforma dar-se-á em conformidade com as normas editadas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), observadas as especificidades da legislação municipal vigente.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

I - Contrata+Brasil: plataforma de negócios públicos onde ocorrem as interações entre fornecedores e a Administração Municipal para aquisição de bens e serviços em formato de comércio eletrônico;

II - Órgão Central Municipal: a Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação (SLLCCTI), responsável pela gestão de acesso e normatização interna da plataforma;

III - Unidade Requisitante: qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal Direta e Indireta que demande a aquisição de bens ou serviços por meio da plataforma;

IV - Agente de Contratação: servidor designado nos termos do Decreto Municipal nº 358, de 11 de abril de 2023, responsável pela condução do procedimento na plataforma.

**CAPÍTULO II
DA ADESÃO E GOVERNANÇA**

Art. 3º A adesão formal do Município de Araguari ao Contrata+Brasil será realizada por meio de termo de acesso firmado pela autoridade máxima do Poder Executivo ou por quem este delegar.

§ 1º O acesso ao sistema será realizado obrigatoriamente por meio da conta Gov.br do servidor ou autoridade devidamente habilitada pela SLLCCTI.

§ 2º Compete à SLLCCTI realizar o cadastramento prévio do Município de Araguari no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (Siasg), caso necessário, para viabilizar a utilização da plataforma.

Art. 4º São princípios norteadores do uso do Contrata+Brasil em Araguari:

I - a modernização e eficiência dos procedimentos de compra;

II - o fomento ao desenvolvimento econômico local e regional;

III - a transparência ativa e o controle social;

IV - a simplificação burocrática para microempreendedores individuais e pequenos negócios.

**CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO**

Art. 5º O procedimento de contratação na plataforma Contrata+Brasil seguirá as etapas de registro da demanda, seleção, habilitação, contratação e pagamento, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52/2025.

Art. 6º A Unidade Requisitante deverá formalizar sua demanda mediante o Documento de Formalização de Demanda (DFD), conforme previsto no Decreto Municipal nº 311, de 15 de fevereiro de 2023, contendo a justificativa e a previsão no Plano de Contratações Anual (PCA).

§ 1º Para as aquisições no Contrata+Brasil, o órgão municipal fica dispensado da realização de Estudo Técnico Preliminar (ETP), Análise de Riscos e Termo de Referência, desde que o objeto utilize os modelos padronizados pelo órgão administrador federal e a SLLCCTI ateste a compatibilidade do modelo com a necessidade



local.

§ 2º Caso a necessidade municipal apresente especificidades não abrangidas pelo modelo padronizado, a SLLCCTI poderá elaborar ETP próprio, motivando a decisão em processo administrativo.

Art. 7º Na fase de seleção de fornecedores, o Agente de Contratação deverá observar rigorosamente as disposições da Lei Municipal nº 6.757, de 25 de abril de 2023, garantindo:

I - a prioridade de contratação para MEIs, MEs e EPPs sediados no Município de Araguari (âmbito local);

II - a prioridade subsidiária para as mesmas categorias sediadas na mesorregião do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (âmbito regional);

III - a aplicação da margem de preferência de até 10% (dez por cento) para propostas de fornecedores locais ou regionais, conforme facultado pelo art. 48, § 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 8º A habilitação do fornecedor será verificada preferencialmente por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

Parágrafo único. É vedada a exigência de documentos de habilitação que já constem como válidos no SICAF ou que não estejam previstos no edital padronizado da plataforma.

CAPÍTULO IV

DA FORMALIZAÇÃO E PAGAMENTO

Art. 9º A assinatura do contrato ou instrumento equivalente ocorrerá diretamente no ambiente digital do Contrata+Brasil, utilizando-se assinaturas eletrônicas avançadas conforme regulamentado no Município de Araguari.

Art. 10. Os pagamentos serão realizados preferencialmente por meio de Pagamento Instantâneo Brasileiro (PIX), observadas as normas da Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 1º O prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis após a sinalização definitiva do recebimento do bem ou serviço no sistema, salvo disposição em contrário no edital de credenciamento gerido pelo Ministério de Gestão e Inovação em Serviços Públicos.

§ 2º O não cumprimento dos prazos de pagamento sujeita o gestor responsável às sanções administrativas e à suspensão de novas transações na plataforma pelo órgão central federal.

CAPÍTULO V

DAS SANÇÕES E FISCALIZAÇÃO

Art. 11. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no Contrata+Brasil sujeitá-lo-á às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 471, de 15 de setembro de 2023.

Parágrafo único. A SLLCCTI comunicará ao órgão administrador federal qualquer irregularidade que enseje a inativação temporária ou cancelamento da inscrição do fornecedor na plataforma nacional.

Art. 12. A Controladoria Geral do Município exercerá a fiscalização sobre o uso da plataforma, garantindo a observância dos princípios da administração pública e a prevenção de riscos.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Casos omissos serão resolvidos pela SLLCCTI ouvida a Procuradoria Geral do Município se necessário.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 16 de março de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Igor Faria dos Santos

Dayane Melo Alves

Leonardo Furtado Borelli

DECRETO Nº 1.335, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre o cancelamento residual de resto a pagar não processado do exercício de 2025, autoriza a regularização contábil e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 36 da Lei Federal nº 4.320/1964, art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a inscrição em Restos a Pagar deve observar a estrita legalidade e a existência de obrigação válida perante o ente público;

CONSIDERANDO a necessidade de expurgar da dívida flutuante obrigações cujos registros contábeis não reflitam a realidade jurídica do credor, visando a correta execução orçamentária;

CONSIDERANDO que restos a pagar não processados não constituem obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio do Setor de Contabilidade, autorizado a proceder ao cancelamento do saldo residual de Resto a Pagar Não Processado referente ao exercício de 2025, no valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), conforme detalhado no memorial abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI:

Nº do Empenho	Data	Credor	Ficha/Fonte/Classe Orçamentária	Valor	Motivo
7230	26/08/2025	RA Confecções e Uniformes Ltda	352/1.500/02.08.12.365.0009.2035.3.3.90.30.20	R\$ 14.500,00	Fornecedor não entregou a mercadoria/ Rescisão contratual.

Parágrafo único. O pagamento que, eventualmente, vier a ser reclamado em decorrência do cancelamento efetuado por este Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual, sob o elemento Despesas de Exercícios Anteriores, ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 2º O Setor de Contabilidade fica autorizado a efetuar o lançamento contábil necessário, objetivando o cancelamento do empenho relacionado no artigo anterior atinente a resíduo orçamentário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 27 de março de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Dayane Melo Alves

DECRETO Nº 1.339, DE 1º DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a delegação de competências e procedimentos de fiscalização em imóveis particulares para o combate aos vetores das arboviroses (dengue, chikungunya e zica), em face do estado de emergência em saúde pública, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 21 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.322, de 5 de março de 2026 que "Declara situação de emergência em saúde pública no âmbito do Município de Araguari, em razão do aumento significativo de casos de Dengue e Chikungunya, e dá outras providências";

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.301, de 27 de junho de 2016 que autoriza o ingresso forçado em imóveis públicos e particulares em caso de situação de abandono, de ausência ou recusa de pessoa que possa permitir o acesso de agente público;

CONSIDERANDO a necessidade de integrar as frentes de fiscalização para garantir a eficácia das medidas de contenção do mosquito *Aedes aegypti* transmissor dengue, chikungunya e zica,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada, em caráter excepcional e enquanto perdurar o estado de emergência em saúde pública, a competência para os Fiscais Ambientais e Fiscais de Posturas atuarem conjuntamente com as equipes da Vigilância Epidemiológica/Controle de Zoonoses e Vigilância Sanitária na fiscalização de imóveis particulares, públicos, comerciais e terrenos baldios.

Parágrafo único. A delegação de competência de que trata o caput deste artigo permanecerá em vigor após a cessação da situação de emergência sanitária, com vistas à continuidade das ações de prevenção e controle do mosquito vetor da dengue, chikungunya e zika.

Art. 2º Sempre que se verificar a existência de doenças ou agravos à saúde com potencial de crescimento ou de disseminação, de forma a representar risco ou ameaça à saúde pública no que concerne a indivíduos, grupos populacionais e ambientes, a autoridade máxima da Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar medidas necessárias para o controle das doenças ou agravos, nos termos do Código de Saúde Municipal (Lei Complementar nº 116, de 2015) e das demais normas vigentes.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde e a COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil coordenarão as ações necessárias à eliminação dos riscos e agravos à saúde provenientes do armazenamento ou disposição irregular de resíduos sólidos que possam servir de proliferação do mosquito da dengue, chikungunya e zica.

Parágrafo único. Para execução das ações de que trata o caput deste artigo, a COMPDEC poderá solicitar que cada Secretaria designe servidores e envie material a fim de garantir apoio logístico e operacional para a execução das medidas de controle epidemiológico e sanitário necessárias para as ações de notificação e atuação, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º O Setor de Controle de Zoonoses enviará a COMPDEC à relação dos pontos considerados como risco de proliferação do mosquito *Aedes aegypti* transmissor da dengue, chikungunya e zica para posterior ação em conjunto.

Art. 5º No exercício de suas atribuições legais e funcionais, os servidores ocupantes dos cargos de fiscais municipais de que trata o caput do art. 1º deste Decreto, deverão:

I - realizar vistorias em imóveis públicos ou particulares, ainda que de posse precária, para identificação de focos ou prováveis focos e criadouros do mosquito *Aedes aegypti*, principalmente os imóveis indicados pelo Setor de Controle de Zoonoses;

II - notificar proprietários para a limpeza imediata de entulhos e descarte de resíduos;

III - lavrar autos de infração com base na legislação ambiental, sanitária e de posturas vigentes;

IV - juntamente com os setores de Epidemiológica/Controle de Zoonoses e Vigilância Sanitária, apreender materiais e resíduos que estejam dispostos de forma irregular, assim entendidos pelos fiscais municipais como potenciais criadouros de vetores; utilizando

maquinário e pessoal disponível nas Secretarias Municipais;

V - utilizar dispositivos legais correlatos a sua área de atuação para justificar os autos de infração e suas respectivas sanções.

Art. 6º Sempre que houver resistência ou ausência do responsável pelo imóvel residencial ou comercial, ou nos casos de imóveis abandonados, os agentes públicos ficam autorizados a proceder ao ingresso forçado, conforme estabelecido no art. 1º, §1º da Lei Federal nº 13.301, de 2016.

§1º A resistência do proprietário ou responsável pelo imóvel, residencial ou comercial, autoriza a requisição de auxílio de força policial para garantir a entrada e a execução das medidas sanitárias cabíveis.

§2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - imóvel em situação de abandono: aquele que demonstre flagrante ausência prolongada de utilização verificada por suas características físicas, por sinais de inexistência de conservação, pelo relato de moradores da área ou por outros indícios que evidenciem a sua não utilização;

II - ausência: a impossibilidade de localização de pessoa que possa permitir o acesso ao imóvel na hipótese de duas visitas devidamente comunicadas, em dias e períodos alternados, dentro do intervalo de 5 (cinco) dias;

III - recusa: negativa ou impedimento de acesso do agente público ao imóvel

§3º O ingresso forçado deverá ser precedido de relatório circunstanciado lavrado no local pela autoridade fiscal e/ou sanitária, detalhando as condições de risco à saúde pública, bem como:

I - as condições em que o imóvel foi encontrado;

II - as medidas sanitárias adotadas para o controle do vetor e da eliminação de criadouros do mosquito transmissor da dengue, chikungunya e zica;

III - as medidas adotadas para restabelecer a segurança do imóvel, caso tenha sido necessário arrombar a entrada;

IV - registro fotográfico, se possível.

Art. 7º Quando devidamente notificado para regularização, o proprietário ou responsável pelo imóvel, dentro do prazo assinalado pelo fiscal, realizará a limpeza e retirada de resíduos ou entulhos para um local apropriado e devidamente licenciado por órgão competente, sendo proibida sua queima.

§1º O proprietário ou responsável pelo imóvel, também dentro do prazo assinalado pelo fiscal, fica obrigado a comprovar no setor do fiscal atuante, o cumprimento da obrigação de que trata o caput deste artigo.

§2º O descumprimento das disposições deste artigo, autoriza o Poder Público Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Distritais, executar a limpeza do imóvel, com posterior cobrança do responsável dos custos despendidos, acrescidos de 30% (trinta por cento) a título de administração, sem prejuízo da aplicação da multa prevista em lei, após os procedimentos cabíveis a defesa do autuado.

Art. 8º O descumprimento das determinações de limpeza e manejo ambiental, bem como o impedimento da ação fiscalizadora, sujeitará o infrator às penalidades administrativas, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal por crime de desobediência e infração de medida sanitária, ambiental, de posturas ou outras previstas na legislação vigente.

Art. 9º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua

publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 1º de abril de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Thereza Christina Griep

Gilmar Gonçalves Chaves

Cristiano Gímenes de Carvalho

Rodrigo Silva Cardoso

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 463/2026

“Altera a lotação de servidor”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

Considerando, a necessidade de disciplinar os Atos de movimentação de pessoal da Administração Pública,

RESOLVE :

Art. 1º Fica removido (a) de ofício, o (a) servidor (a) LUCINEIDE PAULA DE ALMEIDA ROSA, ocupante de emprego público de MOTORISTA “D”, matrícula nº 90.854, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º O (A) servidor (a) deverá apresentar-se no seu novo local de trabalho, portando o encaminhamento fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, para entrar em exercício de suas funções na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

RENATO CARVALHO FERNANDES

Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 464/2026

“Prorroga licença por motivo de doença em pessoa da família.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade da mãe do requerente, que se enquadra na hipótese prevista no inciso XI do art. 3º da Lei n. 5.426, de 8 de setembro de 2014, necessitando de ajuda de terceiros;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável à prorrogação da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, a fim de que o servidor possa atender às necessidades de sua mãe, conforme laudo exarado nos autos do Processo nº 2796/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, do servidor CLEBER JOSÉ PEREIRA, matrícula funcional nº 73.075, com remuneração integral, para a metade da jornada de trabalho, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 3º, inciso XI, da Lei n. 5.426, de 8 de setembro de 2014.

Art. 2º Deverá ser renovada a inspeção médica ao final do período que trata o artigo anterior, enquanto durar a enfermidade da pessoa da família.



Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05/04/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 1º de abril de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 465/2026

“Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora que menciona”.

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei nº 5.426, de 08 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade do esposo da servidora, que se enquadra na hipótese prevista no inciso XI do art. 3º da Lei n. 5.426, de 8 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável à concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, a fim de que a servidora possa atender às necessidades médicas de seu esposo, exarada nos autos nº 1447/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora ODAIR PAULA CÂNDIDO DE SOUSA, matrícula nº 75.124, valendo a licença pelo período de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 1º c/c art. 3º, caput e inciso XI, da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014, com remuneração integral.

Art. 2º Deverá ser renovada a inspeção médica ao final do período de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 1º de abril de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 466/2026

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com MOZARINA DA SILVA LEITE - SERVIÇOS GERAIS FEMININO (TEMPORARIO), matrícula nº 402.876, aprovado (a) em 477º lugar, no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 003/2023, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 1º/04/2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari,

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 467/2026

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com JÉSSICA APARECIDA RODRIGUES – matrícula nº 402.905, aprovado (a) em 9º lugar, no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026, CADASTRADOR SOCIAL (TEMPORARIO), em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 1º/04/2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 1º de abril de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 468/2026

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com PAULO EDUARDO LINO PALHARES – matrícula nº 402.908, aprovado (a) em 10º lugar, no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026, CADASTRADOR SOCIAL (TEMPORARIO), em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 1º/04/2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 1º de abril de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 469/2026

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com RENATO ZAGO DE OLIVEIRA FILHO – matrícula nº 402.903, aprovado (a) em 8º lugar, no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026, CADASTRADOR SOCIAL

(TEMPORARIO), em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 1º/04/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 1º de abril de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 470/2026

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com SIMONE FERNANDES RODRIGUES – matrícula nº 402.906, aprovado (a) em 4º lugar, no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026, CADASTRADOR SOCIAL (TEMPORARIO), em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 1º/04/2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 1º de abril de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 471/2026

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com FERNANDA ALESSI DE MENEZES – PROFESSOR II – ARTES (TEMPORARIO), aprovado (a) em 2º lugar, Processo Seletivo – Edital nº 001/2026, matrícula nº 402.907, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 1º/04/2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 1º de abril de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 472/2026

“Nomeia a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado GABRIEL GOMES ANDRETTA, matrícula nº 91.888, classificado (a) em 36º lugar, no cargo de MÉDICO GENERALISTA - ESF, sob Regime Estatutário, em virtude de aprovação em CONCURSO PÚBLICO, de que trata o Edital nº 001/2023.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência nesta data, com seus efeitos a contar de 1º/04/2026.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 1º de abril de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 473/2026

“Nomeia a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. PABLO ANDREW FERNANDES DA SILVA, no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 06 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 02 de abril de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 474/2026

“Exonera a pessoa que menciona.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. JOSE HENRIQUE MIRANDA PEREIRA do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 02 de abril de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026 – PROCESSO Nº 1170/2026

Justificamos a celebração do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Associação dos Cafeicultores de Araguari - ACA, CNPJ/MF nº 21242912/0001-40, através de inexigibilidade de formalização do chamamento público, tendo em vista a manifestação da externada pela Sra. Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, carreado para os autos, sinalizando pela inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil em razão da natureza singular do objeto da parceria, associado ao fato de que houve a competente

autorização por parte do Poder Legislativo, justamente visando atender as disposições do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com o inciso II do § 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 130/2019, sinalizando pela concessão da subvenção social à entidade cujo termo será celebrado, com base na rubrica orçamentária 02.10.23.695.0016.2073 – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Fonte de Recurso 1500 – Ficha 378, cujo repasse será efetuado no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) em parcela única de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), conforme plano de trabalho apresentado às ff. 05/15, totalizado assim o valor global desta parceria de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), destinados ao apoio à entidade na execução de evento de reconhecida relevância no segmento da cafeicultura brasileira, parte integrante da 5ª Edição do Café Agro, englobando o XXIX Encontro Nacional de Irrigação da Cafeicultura do Cerrado, XXVII Feira de Irrigação de Café Brasil e o XXVI Simpósio Brasileiro de Pesquisa em Cafeicultura Irrigada, no período de 13 a 16 de abril de 2026, com execução na cidade de Araguari-MG, Parque de Exposições Ministro Rondon Pacheco, situado na Praça Sérgio Pacheco nº 90 Bairro Jockey Club.

Tal situação nos motiva RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para o caso em comento pelo firmamento do Termo de Fomento com a entidade Associação dos Cafeicultores de Araguari - ACA, CNPJ/MF nº 21242912/0001-40, com fundamento no inciso II do art. 31 da lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com o inciso II do art. 15 do Decreto Municipal nº 130/2019, tendo em vista as informações técnicas e jurídicas carreadas para os autos e ainda o que foi detidamente analisado pela Comissão de Seleção, devidamente constituída por ato formal.

Fica designado como gestora do termo de fomento, a Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014.

Araguari-MG, 1º de abril de 2026.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2026 – CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, através da Secretaria Municipal de Administração convoca o(a) candidato(a) aprovado(a) no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2026, abaixo relacionado(a):

CADASTRADOR SOCIAL

NÚMERO	INSCRIÇÃO	NOME		CLASSIFICAÇÃO
1	16198686	LAYLA MIELLA SILVA	PCD	0218º

O(a) candidato(a) acima relacionado(a) deverá comparecer na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na Avenida Senador Melo Viana, 176 – BAIRRO GOIÁS, nos dias 06/04/2026 até 15/04/2026, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, munido(a) da documentação abaixo relacionada, observar o dia e horário:

- Cópia legível da Cédula de Identidade – RG
- Cópia Cadastro de Pessoa Física – CPF (fazer atualização no site da RECEITA FEDERAL) e anexar na documentação;
- Cópia legível do Título de Eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral – pegar no site do site do www.tse.jus.br;
- Cópia legível da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social – FRENTE E VERSO da foto;
- Cópia legível da Inscrição no PIS/PASEP (fazer pesquisa no site CAIXA TRABALHADOR) e anexar na documentação;
- Cópia Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação,

quando do sexo masculino;

- Cópia do Comprovante de Residência atualizado e com o número do telefone fixo e celular;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia do COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público;
- Atestado de antecedentes criminais – Fórum–Criminal- Site TJMG;
- 01 (uma) fotos 3x4 recente, com fundo branco;
- Cópia Certidão de Nascimento dos filhos;
- Número do CPF dos Filho (para lançar dependente IR e SALÁRIO FAMÍLIA);
- Cópia Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Comprovante de escolaridade dos filhos em idade escolar.

A conta-salário Sicoob, o RH providencia.

Araguari, 01 de abril de 2026.

JOHNATHAN LOURENÇO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2026 – CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, através da Secretaria Municipal de Administração convoca o(a) candidato(a) aprovado(a) no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2026, abaixo relacionado(a):

NÚMERO	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	16212231	CARLOS NUNES DUARTE	0065º
2	16199289	GABRIEL HENRIQUE DA SILVA	0066º
3	16206852	DEIVE GONÇALVES CARDOSO	0067º
4	16206296	MESSIAS DO NASCIMENTO ROSA	0068º
5	16200839	SEBASTIAO CESAR PEIXOTO	0069º
6	16201764	EGIDIO MARRA NETO	0070º
7	16199539	JOÉLIA PEREIRA MARIANO	0071º
8	16201861	WESLEY SILVA RIBEIRO	0072º
9	16215461	YGOR NERES RIBEIRO	0073º
10	16213754	RENATO VALENTIM CORTES	0074º

O(a) candidato(a) acima relacionado(a) deverá comparecer na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na Rua Cel. José Ferreira Alves, 59 – BAIRRO GOIÁS, nos dias 06/04/2026 até 15/04/2026, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, munido(a) da documentação abaixo relacionada, observar o dia e horário:

- Cópia legível da Cédula de Identidade – RG
- Cópia Cadastro de Pessoa Física – CPF (fazer atualização no site da RECEITA FEDERAL) e anexar na documentação;
- Cópia legível do Título de Eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral – pegar no site do site do www.tse.jus.br;
- Cópia legível da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social – FRENTE E VERSO da foto;
- Cópia legível da Inscrição no PIS/PASEP (fazer pesquisa no site CAIXA TRABALHADOR) e anexar na documentação;
- Cópia Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- Cópia do Comprovante de Residência atualizado e com o número do telefone fixo e celular;

- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia do COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE.
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público;
- Atestado de antecedentes criminais – Fórum–Criminal- Site TJMG;
- 01 (uma) fotos 3x4 recente, com fundo branco;
- Cópia Certidão de Nascimento dos filhos;
- Número do CPF dos Filho (para lançar dependente IR e SALÁRIO FAMÍLIA);
- Cópia Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Comprovante de escolaridade dos filhos em idade escolar.

A conta-salário Sicoob, o RH providencia.

Araguari, 01 de abril de 2026.

JOHNATHAN LOURENÇO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001, de 31 de Março de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de ass do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
MARIA APARECIDA PEREIRA	691.443.466-20	4069 /00004/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Humberto de Sousa	Matrícula: 00049972
Cargo: Fiscal Tributário / 10272024	Assinatura: HUBERTO DE SOUSA:023776 DE SOUSA:02377696627 96627 14:23:56 -03'00'

LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - 008/2026

Aviso de Edital do Pregão Eletrônico nº: 008/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES (TICS), ENGLOBANDO SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA IP (PABX VIRTUAL), ATUALIZAÇÃO DE ATIVOS DE REDE EM COMODATO E LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE CONECTIVIDADE (INTERNET E VPN) INTEGRALMENTE VIA FIBRA ÓPTICA. Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia 27/04/2026 às 09:00 horas. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <https://araguari.mg.gov.br/licitações-portal> e www.licitanet.com.br. Araguari-MG, 1º de abril de 2026.

PLANEJAMENTO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E HABITAÇÃO e da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA, comunica a todos os interessados que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA para discussão e atualização do ANEXO I – MAPA DO SISTEMA VIÁRIO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 217/2023, que dispõe sobre o Sistema Viário

e dá outras providências, bem como a alteração do ANEXO I – MAPA DE ZONEAMENTO URBANO DA SEDE MUNICIPAL DE ARAGUARI, nos termos da Lei Complementar nº 206, que trata do Uso e Ocupação do Solo e do Zoneamento Municipal, de forma a garantir a ampla participação de interessados.

Justificativa: O Plano Diretor Municipal é parte integrante do processo de planejamento municipal, servindo de referência para os agentes públicos e privados que nele atuarem; trata-se do instrumento básico da política de desenvolvimento territorial, socioeconômica e socioambiental que norteia o processo de transformação das cidades. Neste sentido, em virtude do crescimento e transformação do município, há necessidade de revisões e atualizações. Portanto, propõe-se a revisão da hierarquia viária, que é estabelecida em função da capacidade de tráfego, da integração com a mobilidade e malha urbana e da compatibilidade com os usos estabelecidos pela Lei Complementar de Uso e Ocupação do Solo, em consonância com a atualização do Mapa de Zoneamento Urbano da Sede Municipal.

A Audiência Pública será realizada no dia 29 de abril de 2026 (quarta-feira), às 8h, de forma presencial, no endereço Rua Jaime Gomes, nº 283, Centro, Araguari/MG – CEP 38.440-244.

Todos os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, estão convidados a participar da Audiência Pública, inclusive para fornecer seus comentários e contribuições ao Projeto.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Araguari, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação, cumprindo o disposto no § 1º do Artigo 48 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de Maio de 2000, bem como o que estabelece a Lei Complementar Municipal n.º 166/2020 (Plano Diretor), de 29 de Junho de 2020, convida a população em geral, representantes das diversas entidades de classe, associações e clubes de serviço, para audiência pública do Processo de Elaboração e Discussão da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício de 2027.

A audiência será realizada no dia 13 de abril de 2026, às 15:00 horas, no auditório da Casa da Cultura, situada à Rua Cel. José Ferreira Alves, 1098 – Centro.

A população poderá participar com questionamentos e sugestões sobre a Lei que define metas e prioridades da administração pública, além de estabelecer metas e riscos fiscais, para o exercício de 2027. Sua presença é fundamental, para discussão das propostas que irão direcionar as futuras ações governamentais.

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação

SAÚDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 009/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 028/2022. CONTRATADA: SOCIEDADE BENEFICENTE SAGRADA FAMÍLIA; CNPJ Nº 10.550.765/0001-59. Objeto: Termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 024/2024, vinculado ao Credenciamento nº 001/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PELOS VALORES CONSTANTES NA TABELA SUS (SIGTAP), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG. DO PRAZO: 22/03/2026 até 22/03/2027. DO VALOR: Pela prestação dos serviços na execução do objeto ora contratado, o CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA os valores correspondentes na TABELA REFERENCIAL DESCRITOS no Termo de Referência do Edital que rege o certame. Araguari, 20 de março de 2026. THEREZA CHRISTINA GRIEP – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Dotação orçamentária:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
400	1.500	02.11..10.122.0002.2015.3.3.90.39.00

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATADA: CENTRO DE NEFROLOGIA & DIÁLISE DORACI LTDA, CNPJ/MF sob o nº. 39.710.075/0001-00 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 006/2025- PROCESSO Nº 131/2025

– Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PROCEDIMENTOS NEFROLÓGICOS, TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (TRS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG. Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. Valor Global: R\$ 8.699.679,52 (oito milhões seiscentos e noventa e nove mil seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). Araguari (MG), 25 de março de 2026 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – THEREZA CHRISTINA GRIEP. Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE 2025
731	02.22.10.302.0028.2082.3.3.90.39.00	1.600/1.621

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATADA: INSTITUTO NEFROLÓGICO DE ARAGUARI LTDA, CNPJ/MF sob o nº. 01.622.345/0001-40 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 006/2025- PROCESSO Nº 131/2025 – Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PROCEDIMENTOS NEFROLÓGICOS, TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (TRS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG. Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. Valor Global: R\$ 8.699.679,52 (oito milhões seiscentos e noventa e nove mil seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). Araguari (MG), 25 de março de 2026 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – THEREZA CHRISTINA GRIEP. Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE 2025
731	02.22.10.302.0028.2082.3.3.90.39.00	1.600/1.621

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

11º TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 013/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 - PROCESSO Nº 177/2022. CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU; CNPJ Nº 25.763.673/0012-87. Objeto: Termo aditivo para aumento de valor no Contrato de Gestão nº 293/2022, vinculado ao Chamamento Público nº 003/2022, cujo objeto deste contrato é o fomento, operacionalização e execução de atividades de saúde a serem prestados pela CONTRATADA para atividades de saúde relativas ao atendimento no Hospital de Transição (Leitos de Longa Permanência, Leitos de Transição e Leitos Covid-19) da Secretaria Municipal de Saúde de Araguari, localizado na Rua Sebastião Naves, 550, Bairro Miranda, CEP 38.444-124, com funcionamento em tempo integral (24 horas por dia, todos os dias da semana). DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato de gestão nº 293/2022 permanece inalterado, possuído prazo final em 14 de dezembro de 2023. DO PREÇO: O preço global do presente Termo Aditivo para prestação dos serviços objetos do contrato será de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), correspondendo ao valor mensal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Araguari, 20 de março de 2026. THEREZA CHRISTINA GRIEP – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Dotação orçamentária:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
442	1.500	02.11..10.301.0017.2452.3.3.50.34.00
443	1.500	02.11..10.301.0017.2452.3.3.50.39.00
722	1.600/1.621	02.22..10.301.0017.2452.3.3.50.34.00
723	1.600/1.621	02.22..10.301.0017.2452.3.3.50.39.00

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

4º TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 012/2026 – PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 128/2021 - PROCESSO Nº 210/2021. CONTRATADA: LAVAJATO 050 EIRELI; CNPJ Nº 32.448.609/0001-14. Objeto: Termo aditivo para prorrogação no prazo de vigência do Contrato Administrativo



nº 053/2022, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 128/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG. DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é a prorrogação por mais 12 (doze) meses, compreendendo as datas de 15 de março de 2026 até 15 de março de 2027. DO PREÇO: Pela prestação dos serviços na execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os valores correspondentes na TABELA REFERENCIAL DESCRITOS no Termo de Referência anexo I do Edital que rege o certame. Araguari, 13 de março de 2026. THEREZA CHRISTINA GRIEP – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Dotação orçamentária:

FONTE	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.500	400	02.11. .10.122.0002.2015.3.3.90.39.00
1.500	417	02.11. .10.122.0002.2131.3.3.90.39.00
1.600	711	02.22. .10.301.0028.2098.3.3.90.39.00
1.621	711	02.22. .10.301.0028.2098.3.3.90.39.00
1.600	749	02.22. .10.304.0028.2087.3.3.90.39.00
1.601	749	02.22. .10.304.0028.2087.3.3.90.39.00
1.600	755	02.22. .10.305.0028.2086.3.3.90.39.00
1.621	755	02.22. .10.305.0028.2086.3.3.90.39.00

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO n. 103/2.025-SMS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E A SOCIEDADE BENEFICENTE SAGRADA FAMÍLIA – HUSF. CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.829.640/0001-49, com sede na Praça Gaioso Neves, nº 129, bairro Goiás, CEP: 38.440-001, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Renato Carvalho Fernandes, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari/MG. CONVENIENTE: SOCIEDADE BENEFICENTE SAGRADA FAMÍLIA, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 10.550.765/0001-59, situada na Avenida dos Andradas, nº 100, Bairro Jardim Botânico, Araguari/MG, CEP 38.446-833, representada por seu responsável legal, Sr. José Júlio A. Lafayette S. Rodrigues Pereira, residente e domiciliado nesta cidade, Araguari/MG. Objeto: Inclusão de dotação orçamentária n. 02.22..10.302.0028.2082.3.3.90.39.00, Ficha: 822, Fonte: 1.621. Araguari, 29 dezembro de 2.025. Renato Carvalho Fernandes – Prefeito; José Júlio A. Lafayette S. Rodrigues Pereira - Responsável Legal – Sociedade Beneficente Sagrada Família.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO CONVÊNIO 103/2.025-SMS
EXTRATO DO CONVÊNIO n. 103/2.025-SMS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E A SOCIEDADE BENEFICENTE SAGRADA FAMÍLIA – HUSF. CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.829.640/0001-49, com sede na Praça Gaioso Neves, nº 129, bairro Goiás, CEP: 38.440-001, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Renato Carvalho Fernandes, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari/MG. CONVENIENTE: SOCIEDADE BENEFICENTE SAGRADA FAMÍLIA, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 10.550.765/0001-59, situada na Avenida dos Andradas, nº 100, Bairro Jardim Botânico, Araguari/MG, CEP 38.446-833, representada por seu responsável legal, Sr. José Júlio A. Lafayette S. Rodrigues Pereira, residente e domiciliado nesta cidade, Araguari/MG. Objeto: Repasse de recurso financeiro, destinado ao custeio da manutenção dos leitos de UTI habilitados, visando assegurar a continuidade e qualidade da assistência

prestada aos munícipes, conforme estabelecido no Plano de Trabalho nº 068/2025-SMS. Araguari, 01 dezembro de 2.025. Renato Carvalho Fernandes – Prefeito; José Júlio A. Lafayette S. Rodrigues Pereira - Responsável Legal – Sociedade Beneficente Sagrada Família.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO 111/2.026-SMS
EXTRATO DO CONVÊNIO 111/2.026-SMS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E A SOCIEDADE BENEFICENTE SAGRADA FAMÍLIA – HUSF. CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.829.640/0001-49, com sede na Praça Gaioso Neves, nº 129, bairro Goiás, CEP: 38.440-001, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Renato Carvalho Fernandes, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari/MG. CONVENIENTE: SOCIEDADE BENEFICENTE SAGRADA FAMÍLIA, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 10.550.765/0001-59, situada na Avenida dos Andradas, nº 100, Bairro Jardim Botânico, Araguari/MG, CEP 38.446-833, representada por seu responsável legal, Sr. José Júlio A. Lafayette S. Rodrigues Pereira, residente e domiciliado nesta cidade, Araguari/MG. Objeto: Repasse de recurso financeiro, visando o repasse de recurso financeiro, para custeio e manutenção dos serviços de atenção especializada em saúde, especificamente para o funcionamento da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTI NEONATAL – UTI NEO), integrante da Rede Alyne, conforme Portaria GM/MS N. 6.916, de 06 de maio de 2025, bem como Plano de Trabalho nº 007/2026. Araguari, 09 de fevereiro de 2.026. Renato Carvalho Fernandes – Prefeito; José Júlio A. Lafayette S. Rodrigues Pereira - Responsável Legal – Sociedade Beneficente Sagrada Família.

FAMEP

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO

Espécie: Termo de Ratificação de Aplicação de Sanção Administrativa. Órgão: Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto. Processo nº: 3814/2025. Requerente: Secretaria Municipal de Esportes e da Juventude. Objeto: Apuração de inexecução parcial do Contrato Administrativo nº 055/2018, relativo à reforma da 3ª etapa de modernização do Ginásio Poliesportivo “General Mário Brum Negreiros”. Ratificação: “RATIFICAR, em sua integralidade, a decisão administrativa proferida no âmbito destes autos, acolhendo as conclusões constantes do Relatório Final (fls. 531-537, volume 3), que reconheceu a responsabilidade da pessoa jurídica ‘ALLPRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA’ pela inexecução parcial do Contrato Administrativo nº 055/2018. Diante da gravidade das condutas apuradas, caracterizadas pelo reiterado descumprimento das obrigações contratuais, pela ausência de justificativa idônea para a não conclusão do objeto e pelos prejuízos ocasionados à Administração Pública, APLICO à referida empresa a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE 1 (UM) ANO, com fundamento no art. 87, inciso IV, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Cláusula Décima Oitava – Das Penalidades, item 18.1, alínea ‘f’, do Contrato Administrativo nº 055/2018. Em face do presente ato de ratificação, caberá PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, a ser dirigido a esta autoridade, no prazo de 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, contados da intimação, na forma do art. 109, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do art. 17 do Decreto Municipal nº 471, de 15 de setembro de 2023, aplicável à penalidade de declaração de inidoneidade. O pedido de reconsideração NÃO COMPORTA EFEITO SUSPENSIVO, nos termos do § 2º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, permanecendo hígida a eficácia da presente decisão até eventual manifestação em sentido diverso.” Data: 30 de março de 2026. Assinatura: André Gama Corcino.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

UNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONVOCAÇÃO

A Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto – FAMEP, convoca os candidatos abaixo relacionados, devidamente aprovados no Processo seletivo simplificado, referente ao Edital 001/2024, os mesmos devem

comparecer no Departamento de Recursos Humanos – RH da FAMEP, situado na Rua Virgílio de Melo Franco, 225 – Centro, no dia 06 de abril de 2026 as 13:30 horas, com as documentações necessárias para dar início ao processo de contratação.

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	FUNÇÃO
01	15498545	JÚLIO CESAR SAMUEL JUNIOR	15º	501-EDUCADOR FÍSICO
02	15507127	WILLIAM PRADO NUNES	16º	501-EDUCADOR FÍSICO
03	15507140	MARCIO JOSÉ CAIXETA JUNIOR	17º	501-EDUCADOR FÍSICO

PORTARIA Nº 3/2026

“Recompõe membros da Comissão de Seleção e Comissão de Monitoramento e avaliação, de que trata os arts. 33 e 62, ambos do Decreto nº 130, de 22 de novembro de 2019, nomeadas através da Portaria nº 20 de 30 de janeiro de 2023, dando outras providências.”

O Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais que lhe são próprias;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a recomposição de membros da Comissão de Seleção, que atua nas seleções de Organizações da Sociedade Civil que tem por objetivo, celebrar parcerias com o Município de Araguari por meio de chamamento público ou ainda por inexigibilidade, conforme Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, cuja atuação encontra disciplinada pelas disposições dos arts. 33 e 62 Decreto Municipal nº 130, de 22 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Substitui membros em recomposição à Comissão de Seleção constituída anteriormente pela Portaria nº 20, de 30 de janeiro de 2023 e suas alterações, para que estes, possa atuar conjuntamente com os demais membros e respectivos Presidentes já nomeados, na Comissão de Seleção e Monitoramento e Avaliação de Organização da Sociedade Civil para celebrar parceria com o Município de Araguari por meio de chamamento público ou por meio de inexigibilidade, cuja Comissão, doravante passa a ter a seguinte composição:

Comissão de Seleção

I - Luiz Eduardo Montes Póvoa Machado, na função de Presidente;

II – Jéssica Maria Izidoro de Castro Luz, como membro;

III – III – Maria José Ribeiro

Art. 2º Os servidores designados na forma desta Portaria para comporem as Comissões de Seleção e de Monitoramento e Avaliação, terão direito a gratificação especial de que trata a Lei nº 6.662, de 29 de novembro de 2022

Parágrafo único. Os servidores a que se refere esta Portaria, receberão a gratificação especial prevista na Lei nº 6.662, de 29 de novembro de 2022, referente a apenas uma designação, não podendo receber a mesma gratificação em dobro, no caso de integrarem mais de uma Comissão de Seleção, ou de Monitoramento e Avaliação.

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, para os fins do pagamento da gratificação especial de que trata a Lei nº 6.662, de 29 de novembro de 2022, serão a contar de 01 de abril de 2026.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigência, na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da FAMEP - Araguari, Estado de Minas Gerais, 31 de março de 2026.

ANDRE GAMA CORCINO

Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto



NOVAS OPORTUNIDADES DE EMPREGO

PRAÇA GETÚLIO VARGAS,
Nº 65 – CENTRO

34 3690-3003

**OBS: AS VAGAS SÃO ATUALIZADAS
NA BÍO DIARIAMENTE**



SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PREFEITURA DE
ARAGUARI

